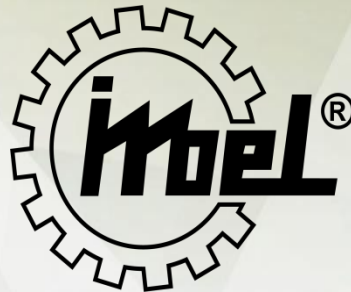


INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"



POLÍTICA DE FORMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL (IMBEL®)

O original deste documento encontra-se arquivado no NNC/APG

Aprovada pela Diretoria Executiva da IMBEL®,
na 717ª Reunião de Diretoria, de 24 de julho de 2023.

Aprovada pelo Conselho de Administração da IMBEL®,
na 370ª Reunião Ordinária, de 22 de novembro de 2023.
(Resolução nº 24/2023- CA/IMBEL®, de 22 de novembro de 2023).

Brasília, 22/11/2023.

Histórico do documento

	Aprovação	
Versão	Reunião Diretoria	Reunião Conselho de Administração
00	717ª Reunião (24/07/2023)	370ª Reunião Ordinária (22/11/2023)



SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA	04
2.	FINALIDADE	06
3.	APLICAÇÃO	06
4.	REFERÊNCIAS	06
5.	OBJETIVOS	06
6.	PRINCÍPIOS.....	08
7.	DIRETRIZES.....	09
8.	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	10
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS	11



1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA

EMPRESA PÚBLICA: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®

CNPJ: 00.444.232/0001-39

NIRE: 5350000027-5

Sede: Brasília/DF

Tipo de estatal: Empresa Pública Dependente

Acionista controlador: União

Tipo societário: não definido

Tipo de capital: fechado

Abrangência de atuação: nacional e internacional

Setor de atuação: Defesa e Segurança

Diretor Administrativo-Financeiro: Renato Mitrano **PERAZZINI** (61) 3415 4440
perazzini@imbel.gov.br

AUDITOR INDEPENDENTE:

METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI

Endereço: SRTVN, Quadra 701 – Centro Empresarial Norte, Bloco B, Sala 519, Asa Norte, Brasília-DF

Telefone: (61) 3326-6563 / 99649-5009

Responsável Técnico – Reinaldo Santos Oliveira Júnior (CPF: ***.464.035-**)



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL®

REPRESENTANTES	CONSELHEIROS	CPF
Presidente do Conselho de Administração - Comando do Exército	Gen Ex Achilles FURLAN Neto	***.124.147-**
Diretor-Presidente da IMBEL®	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues CANHACI	***.110.607-**
Ministério da Economia	Leandro GOSTISA	***.911.630-**
Ministério da Gestão e Inovação	RODRIGO Estrela de Carvalho	***.840.857-**
Ministério da Defesa	LUCIANO José Penna	***.109.507-**
Ministério da Defesa	Eduardo Cesar PASA	***.035.920-**
Empregados da IMBEL®	BENEDITO Raimundo Venâncio	***.672.926-**

DIRETORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®

CARGO	DIRETORES	CPF
Diretor-Presidente	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues CANHACI	***.110.607-**
Vice-Presidente Executivo	Gen Bda R/1 João DENISON Maia Correia	***.509.727-**
Diretor de Inovação	Cel R/1 THIERS Lobo Ribeiro	***.566.118-**
Diretor Administrativo-Financeiro	Cel R/1 Renato Mitrano PERAZZINI	***.130.897-**
Diretor Industrial	Cel R/1 Wagner Machado BRASIL	***.496.727-**
Diretor de Mercado	Cel R/1 Eduardo Rangel de CARVALHO	***.047.307-**



2. FINALIDADE

A presente Política estabelece o objetivo, os princípios, as diretrizes e responsabilidades pela formação e administração de preços no âmbito da IMBEL[®], em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa e com vistas a atender ao interesse da IMBEL[®] e da sociedade.

3. APLICAÇÃO

Aplica-se ao seu órgão controlador, à Diretoria Executiva, Assessorias, Unidades de Produção e a todos os demais colaboradores da IMBEL[®], com ênfase naqueles diretamente relacionados com as ações comerciais de venda dos produtos e serviços do portfólio da IMBEL[®].

4. REFERÊNCIAS

- 4.1 Lei nº 6.227, de 14 de julho de 1975, Lei de criação da IMBEL[®].
- 4.2 Constituição da República Federativa do Brasil – CF de 05 de outubro de 1988.
- 4.3 Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005 – Aprova a Política Nacional de Defesa Nacional.
- 4.4 Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006 - Regulamenta a fruição dos incentivos fiscais do Capítulo III da Lei do Bem.
- 4.5 Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências.
- 4.6 Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa; dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa; altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências.
- 4.7 Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.8 Portaria nº 1.815, de 01 de novembro de 2019 (EB10-D-01.008) que aprova a Diretriz do Comandante do Exército para a IMBEL[®].
- 4.9 Estatuto Social da IMBEL[®], aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 2021.
- 4.10 Regimento Interno 2021 da IMBEL[®], aprovado na 338ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL[®] (Resolução nº 05/2021-CA/IMBEL[®], de 25 de março de 2021).
- 4.11 Diretriz do Diretor-Presidente da IMBEL[®], 2022.
- 4.12 Estratégia de Longo Prazo IMBEL[®] 2023-2027.



5. OBJETIVOS

5.1 Estabelecer regras para a formação de preços e realização do processo de precificação de produtos e serviços do portfólio da IMBEL[®], de modo a assegurar a tomada de decisão pela alta administração de forma adequada e diligente.

5.2 Orientar a análise e a formação de preços da Empresa, considerando sua situação legal, sua finalidade estatutária e seu posicionamento no mercado, sua qualidade, robustez e confiabilidade.

5.3 Possibilitar que a Empresa monitore os preços praticados e zele para que estejam dentro de parâmetros de mercado, atendam as necessidades de sustentabilidade da empresa e estejam em conformidade com as diretrizes e orientações dos órgãos de controle e fiscalização.

6. PRINCÍPIOS

6.1 A IMBEL[®], como Empresa Pública Federal, atua em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo dos demais princípios norteadores da Administração Pública Federal e dos valores da Empresa.

6.2 Para tanto, estabeleceu os seguintes princípios para a formulação de sua Política de Formação de Preços:

a) **COMPETITIVIDADE:** os preços dos produtos e as condições dos serviços devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado (taxas, prazos e garantias), exceto aqueles executados por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED, que devem obedecer ao Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020;

b) **INOVAÇÃO:** gerar um ambiente que proporcione manter a pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e serviços, de modo a oferecer ao cliente o melhor custo-benefício com tecnologia e fornecedores nacionais, de modo a assegurar a independência tecnológica, fomento à base industrial nacional, com garantia de cadeia logística independente de embargos;

c) **EXCELÊNCIA:** conduzir as atividades por critérios de excelência no mercado;

d) **EFICIÊNCIA:** desenvolver um escopo transversal e contínuo dos processos de formação de preços que atenda os interesses da Empresa e de seus clientes, considerando sempre as normas legais e diretrizes vigentes;

e) **GERAÇÃO DE VALOR:** orientar a gestão de formação de preços, de modo a trazer o melhor retorno à sociedade e à Empresa e atendendo às expectativas dos clientes;

f) **SUSTENTABILIDADE:** conduzir a gestão de formação de preços e os processos de precificação de modo a garantir que os valores praticados efetivamente permitam o equilíbrio orçamentário financeiro, gerando as condições de investimento e



melhoria contínua dos processos produtivos e comerciais, que permitirá a efetiva sustentabilidade econômico financeira da Empresa.

g) **LEGALIDADE:** observância dos aspectos legais, estatutários, morais e éticos nas relações comerciais e no estabelecimento das parcerias;

h) **ESTATUTÁRIO:** atender os clientes da melhor maneira, mantendo o foco na missão, visão e objeto social da Empresa e seu planejamento estratégico; e

i) **SIMPLICIDADE:** procurar a desburocratização, a matricialidade e a simplicidade dos processos de formação de preço visando maior agilidade, tempestividade, mitigação de riscos e aumento da probabilidade de sucesso.

7. CONDICIONANTES

7.1 Na elaboração da presente Política foi considerado que a IMBEL[®] é uma Empresa Estatal Estratégica de Defesa, de acordo com sua finalidade legal e devidamente estabelecida em seu Estatuto Social, seu Regimento Interno, Regulamentos, e demais normativos relacionados, devendo, para efeito desta Política de Formação e Administração de Preços e dentre outros objetivos:

a) gerenciar negócios e projetos de interesse da Defesa e da Segurança;

b) colaborar, com base na iniciativa privada, com a implantação e o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa de interesse das Forças Armadas, buscando a redução progressiva da dependência externa de produtos e de sistemas estratégicos de defesa;

c) participar na manutenção da capacidade estratégica da indústria de defesa e de segurança do País;

d) atuar como prestadora de serviços ou representante comercial;

e) exportar produtos e sistemas de defesa; e

f) promover o desenvolvimento e a execução de outras atividades relacionadas com sua finalidade.

7.2 As Unidades Fabris da Empresa foram projetadas e instaladas com elevada capacidade estratégica para atender a grandes demandas que, em períodos normais, permanecem ociosas, aumentando os custos de manutenção e, conseqüentemente, repercutindo nos preços dos produtos.

7.3 A aquisição de matérias-primas, demais insumos e a quitação dos tributos das vendas são limitados pela dotação orçamentária da Empresa.

7.4 Por trabalhar com produtos de defesa, a Empresa pode sofrer restrições para aquisição de insumos, o que leva à necessidade da manutenção de um estoque de segurança, tanto em insumos como em produtos acabados ou semiacabados, o que impacta no custo dos produtos.

7.5 A finalidade legal da Empresa de fornecer produtos de Defesa e Segurança faz com que ela trabalhe em um mercado monopólio e que seus produtos possuam



elevado conjunto de requisitos de engenharia, que se distinguem pela segurança de manuseio e de empaioamento, robustez, rusticidade, durabilidade, maior prazo de garantia, maior estabilidade de seus elementos químicos, testagem e certificação em campo de prova e/ou em conflitos, o que reflete no valor dos produtos.

7.6 Os produtos se diferenciam pela especialização e por não possuírem, na maioria, similares no mercado interno, pois foram desenvolvidos com requisitos de Material de Emprego Militar, e como Produtos Controlados pelo Exército, onde as exigências são superiores àquelas comumente aplicadas ao mercado.

7.7 A busca da competitividade não pode impactar no cumprimento das finalidades legais da Empresa, especialmente no atendimento às demandas das Forças Armadas e de Segurança e no fomento à Base Industrial Brasileira, ficando condicionadas aos marcos legais existentes, tais como a Lei de Mobilização, a Política e a Estratégia Nacional de Defesa.

8. DIRETRIZES

8.1 Fortalecer a marca IMBEL[®] por intermédio de seus produtos, serviços e relacionamento institucional.

8.2 Administrar a metodologia de precificação com a participação efetiva e integrada da Diretoria Executiva e das Unidades de Produção, de modo a proporcionar segurança contábil e fiscal, transparência e eficiência.

8.3 Aumentar, na medida do possível, a participação nos mercados.

8.4 Garantir preços competitivos para seus produtos que garantam a sua permanência no mercado e assegurem a sustentabilidade duradoura da Empresa.

8.5 Priorizar a Força Terrestre, as demais Forças Armadas e os demais mercados segundo as potencialidades apresentadas.

8.6 Buscar o equilíbrio econômico sem, contudo, prejudicar as finalidades legais da Empresa.

8.7 Para fins exclusivo de precificação e visando ampliar a competitividade do produto IMBEL[®], a DRMER, em conjunto com a DRADM e a DRIND, deverá, sempre que possível, analisar a melhor forma de sistema de custeio a ser utilizado na precificação, cabendo a Diretoria Executiva da IMBEL[®] definir se o mesmo será por absorção ou variável.

9. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 A **Diretoria Executiva**, como responsável pelo monitoramento da sustentabilidade dos negócios da Empresa, é responsável por identificar os riscos estratégicos, o ambiente político e as condições mercadológicas a fim de direcionar e decidir sobre as condições de precificação apresentadas pela Diretoria de Mercado.

9.2 A **Diretoria de Mercado (DRMER)**, tem como competência o planejamento, coordenação, controle, fomento e orientação da formação e administração de preços



da Empresa. Para isso, é o centro do processo de precificação, definindo o preço de venda de cada produto, alinhando-o aos custos industriais, aos preços praticados no mercado e às demais políticas da IMBEL®.

9.3 A **Diretoria Industrial (DRIND)** é responsável por monitorar a formação dos custos industriais pelas Unidades de Produção (UP), coordenando ações que busquem a sua racionalização e redução, além de garantir a correta e oportuna atualização destes custos nos sistemas organizacionais e gerenciais de apoio da IMBEL®.

9.4 A **Diretoria Administrativo-Financeira (DRADM)** é responsável por definir os percentuais das taxas administrativas que incidirão nos preços dos produtos bem como certificar que a precificação, realizada pela DRMER, esteja dentro dos parâmetros legais e tributários em vigor, a fim de permitir a correta dotação orçamentária para pagamento dos tributos devidos no momento oportuno.

9.5 As **Unidades de Produção (UP)** devem atuar na correta formação do seu custo industrial, buscando ações permanentes para sua racionalização e adequação e apoiar a DRMER, quando solicitado, na formação de preços de seus produtos.

9.6 Todos os envolvidos no processo de formação e administração de preços desempenharão suas atribuições de forma coordenada e colaborativa, baseando-se no estatuto legal e estatutário da Empresa, na Diretriz do Comandante do Exército, nas Diretrizes e nas normas emanadas pela Diretoria Executiva. Para isso, deverão basear suas ações em dados retirados dos sistemas organizacionais e gerenciais da Empresa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os gestores, em todos os níveis de atuação da IMBEL®, devem envidar esforços para garantir que o objetivo, os princípios, as diretrizes e formas de atuação previstos nesta Política sejam efetivamente aplicados, de modo a possibilitar a eficiente gestão da formação e administração de preços no âmbito da Empresa.

10.2 A Diretoria de Mercado deverá apresentar Norma específica, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Política, estabelecendo o processo de formação e administração de preços a fim de orientar as ações e demais medidas atinentes à implantação desta Política.

10.3 Os casos omissos e as violações a esta Política, que necessitem de definições sobre procedimentos a serem adotados, serão levados à Presidência da Empresa.

Brasília, DF, 22 de novembro de 2023.

General de Exército **ACHILLES FURLAN NETO**
Presidente do Conselho de Administração



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"

Gen Div R/1 **RICARDO RODRIGUES
CANHACI**
Membro do Conselho de Administração

RODRIGO ESTRELA DE CARVALHO
Membro do Conselho de Administração

LUCIANO JOSÉ PENNA
Membro do Conselho de Administração

BENEDITO RAIMUNDO VENÂNCIO
Membro do Conselho de Administração

LEANDRO GOSTISA
Membro do Conselho de Administração

EDUARDO CESAR PASA
Membro do Conselho de Administração